



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – FUESPI/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.287/2015– FUESPI/UESPI.

EDITAL E ANEXOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/FUESPI Nº 0121/2014, de 29/01/2014**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.722, de 09 janeiro de 2001, Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de Fevereiro de 2004, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 24/08/2016.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min (Nove) horas após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento **(encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope)** não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na **Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA**



PLENA EM GEOGRAFIA (META Nº 3) DESTA IES, MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EXERCÍCIOS 2016/2017, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

1.1 A licitação será dividida em **LOTES e Adjudicação Por Item**, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4 Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão dissoluções ou liquidações;

3.2.5 Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.6 Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1 Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.2.2 Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados**

4.2.1. (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3 Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo IV.

4.2.4 Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do Pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.287/2015–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2016–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.287/2016–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2016–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:**

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por lotes e/ou Itens, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item.

6.1.1.6. Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93).

6.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivos Anexo I.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária.

6.1.1.10. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.11. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.12. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.1.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.1.15. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes/itens definidos no Anexo I deste Edital.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.4. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro ;

6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

6.2.6. O preço registrado permanecerá irremovível pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

7.1. Da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo pregoeiro, mediante registro em ata.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais**) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (**Certidões da Dívida Ativa e Corrente**) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos da Dívida Ativa e Corrente**);

8.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — **FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS)**. Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - **INSS (Certidão Negativa de Débito — CND)**;



8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com de Negativa _ Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.2.8. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pelo na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providencias das correções no decorrer da sessão, sem prejuízos da ressalva inerente a micro e pequena empresa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas **emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

8.3.2 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

8.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

8.3.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.5 Caso o exercício financeiro anterior ao licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, **mediante apresentação de:**

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.1.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de **cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, nos termos do Anexo V.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital**.

8.5.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado**.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o Pregoeiro, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo Pregoeiro, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do *Certame*.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos lotes nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1 O julgamento será realizado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por lote/ITEM:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.2.** Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.
- 9.7.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferior à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.
- 9.7.4.** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar **o Pregoeiro no momento da sessão.**
- 9.8.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.8.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 9.9.** Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11.** Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 9.12.** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o ultimo preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do material.

9.17. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro, decidir a respeito de forma motivada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido; LOTES/ITENS.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

9.21. Após a adjudicação da Licitação, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** e nos termos das condições estabelecidas, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OC, OF ou AC.

10.2. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (Quinze dias)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **10 (dez) dias**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento.

10.3. O recebimento do objeto licitado será provisório, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

11.1. No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações/obrigações descritas no Termo de Referência

CAPÍTULO XII – DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

12.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

12.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

12.4. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato;

13.2. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

13.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

13.6. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA

13.7. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação

13.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CAPÍTULO XIV. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição do acervo bibliográfico;

14.2. Fiscalizar a correta execução da entrega dos produtos;

14.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto no **Capítulo XII – DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO**.

14.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

14.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

fiel e total cumprimento.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

15.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.6. Cancelamento do respectivo contrato.

15.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

XVI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO

17. 1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

17.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

17.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpluespi@gmail.com ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao Pregoeiro**, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).**

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XVIII – DO RECURSO ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.4. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA

19.1. Da editora, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto licitado.

CAPÍTULO XX– DO CONTROLE FINAL

20.1. Os preços serão registrados por item, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante, o qual somente será disponibilizado na primeira sessão pública destinadas a etapa de negociações para efeito de base dos lances.

20.2. A licitante que convocada para assinar o contrato individual ou instrumento congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XXI - DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados a FUESPI/PRONERA, no valor orçado para a contratação dos serviços, sendo:

- **Curso de Licenciatura Plena em Geografia - Convênio FUESPI/INCRA nº 813.796/2014, no valor de até R\$22.799,60 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

FONTE: 10 Natureza da Despesa: 3390-32 Projeto Atividade: 2306.

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XXII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

22.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, em decorrência de fato superveniente devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos serviços pela Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Instrumento, o lance é considerado proposta.

22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 A licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

22.12 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI poderá acrescer ou suprir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital.

22.12.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

22.13 Ocorrendo a prorrogação do contrato, ou visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos.

22.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido por esta IES ora licitante.

22.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.16. Se não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

22.17. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

22.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, será decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

22.19. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

22.20. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada à **Rua João Cabral, 2231, Bairro: Pirajá, em Teresina-PI, CEP 64002-150, Telefone: (86) 3213-7169 e e-mail: cpluespi@gmail.com**

CAPÍTULO XXIII – DO FORO E DOS ANEXOS:

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluindo que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

23.2. Integram este Edital:

23.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2.2. Anexo II – Especificações do objeto;

23.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

23.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

23.2.6. Anexo VI – Declaração para Pequeno e Microempresa;

23.2.7. Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 23.2.8.** Anexo VIII – Modelo de apresentação da proposta;
- 23.2.9.** Anexo IX – Declaração de elaboração independente da proposta;
- 23.2.10.** Anexo X – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- 23.2.11.** Anexo XI – Minuta de contrato – Autorização de Serviços

Teresina/PI, ----- de ----- de 2016.

**Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro FUESPI**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016/FUESPI/UESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.287/2015/FUESPI/UESPI.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GEOGRAFIA(META Nº3) DO PRONERA DESTA IES, EXERCÍCIOS 2016/2017.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O **ACERVO BIBLIOGRÁFICO** que se pretende adquirir deve ser utilizado no processo de formação dos estudantes dos **CURSOS DE GEOGRAFIA** modalidade Educação do Campo, considerando principalmente as áreas de fundamentos da Geografia e sua relação com áreas afins. Os livros serão utilizados em processo de leitura, escrita e interpretação, tendo em vista atividades teórico-práticas, que contribuam para o aperfeiçoamento de habilidades cognitivas dos estudantes.

2.2. A referida aquisição acervo bibliográfico destina-se ao cumprimento das seguintes metas: **CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA : META Nº**

2.3. As especificações do objeto e suas quantidades estão detalhadas no **Anexo II** que acompanha este Termo.

3. DO OBJETIVO

3.1. A licitação objeto fim tem o objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a **FISCALIZAÇÃO** dos produtos a serem adquiridos.

4.0. DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

4.1. A compra dos produtos objeto desta licitação caracteriza necessidade da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI**, impondo a sua interrupção prejuízos às atividades da FUESPI.

4.2. O Contrato Administrativo Individual estará adstrito ao crédito orçamentário que sustentará a despesa, a ser indicado quando do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, preservada a ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666-93.

5.0 DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme especificações constantes no TR - O local de entrega objeto desta licitação será no Almoxarifado da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ** –



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, ou em local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (**Quinze**) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (**dez**), se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, **no Campus Torquato Neto, em Teresina (PI), na Rua João Cabral, 2231 – Pirajá, ou local indicado na Ordem de fornecimento/compra.**

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS:

6.1. Os produtos serão recebidos: **Provisoriamente** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital/Termo de Referência e proposta da contratada.

6.2. Após o recebimento provisório do objeto, em um **prazo máximo de 5 (cinco) dias** será verificada pela Coordenação dos Curso de Geografia, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas neste Termo;

6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 10 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.4. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I , devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O produto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do Anexo I/Termo de Referência e proposta da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão/FUESPI/PI.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, editora, autor entre outras.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

7.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Fundação Universidade Estadual do Piauí/PI:

8.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas;

8.1.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.1.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.1.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

8.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.1.8. Fiscalizar a correta da entrega dos produtos;

8.1.9. Recusar qualquer produto entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Piauí/FUESPI.

9.1.1. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

10.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

10.5. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

10.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

10.7. O pagamento poderá ser susinado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

12. DA PESQUISA DE PREÇOS:

12.1. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços e chegou-se à tabela ANEXO II, que apresenta, VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, o valor máximo que será aceito pela Administração:

13. DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

13.1 A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela FUESPI nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

14. VALIDADE DOS PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1. Durante o prazo de validade/garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir de imediato os títulos/obras com defeitos;

15. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

15.1. Todo o produto(ACERVO BIBLIOGRÁFICO) será observado, conferido e atestado pelo fiscal do contrato (Coordenador do pólo) do PRONERA da Fundação Universidade Estadual do Piauí.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do acervo bibliográfico, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição dos produtos improprio para o consumo;
- b) Examinar o produto fornecido a fim de constatar sua procedência a qualidade.

Observações Gerais:

1. O Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OS/NE) ficarão dependentes da indicação de dotação orçamentária em conformidade com o planejamento realizado pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças UESPI.

Teresina(PI), -----de----- de 2016.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Waldirene Alves Lopes da Silva
Coord. do Curso Licenciatura Plena em Geografia – PRONERA
(Portaria UESPI Nº 0354, DE 08.05.15)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVOS:

ACERVO BIBLIOGRÁFICO

LOTE I

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dicionário da Educação do Campo. São Paulo:	CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P. FRIGOTTO, G.	Expressão o Popular, 2012.	45	50,00	2.250,00

LOTE II

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cidade e Campo: relações e contradições entre urbano e rural	Maria Beltrão Encarnação Spósito e Artur Magon Whitaker (orgs.) ISBN:978-85-6442-160-8.	Editora: Outras Expressões	45	25,00	1.125,00

LOTE III

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
03	Míni Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa - 8ª Ed. 2010 - Nova Ortografia	Holanda, Aurelio Buarque	Positivo Editora	2	54,80	109,60

LOTE IV

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
04	Climatologia: Noções	MENDONÇA, Fran-	Oficina de Textos,	45	77,00	3.465,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	básicas e climas do Brasil. São Paulo:	cisco, DANNI-OLIVEIRA, Inês Moresco.	2007. 208p.			
LOTE V						
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Geomorfologia. 2. ed. São Paulo	CRISTOFOLETTI, Antônio.	:Edgar Blücher, (1980) 2006. 188p.	45	70,00	3.150,00
LOTE VI						
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Introdução à Hidrogeografia. São Paulo:	MACHADO, Pedro José de Oliveira; TORRES, Fillipe Tamiozzo Pereira.	Cengage Learning, 2012.	45	70,00	3.150,00
LOTE VII						
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Geografia do Brasil. 5. ed. São Paulo	ROSS, Jurandyr Luciano Sanches. (Org.)	EDUSP, 2005. 552p.	45	68,00	3.264,00
LOTE VIII						
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Dicionário. Geológico e Geomorfológico. Rio de Janeiro,	GUERRA, Antônio T.	BERTRAND BRASIL 2003.	45	123,00	5.535,00
LOTE IX						
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	O MST e a pesquisa	Rosali Salete Caldart (org)	Editora Expressão popular	01	15,00	15,00
10	Antonio Gramsci - Vida e Obra	Mario Maestri e Luigi candreva	Editora Expressão popular	01	20,00	20,00
11	Anton Makarenko: Vida e Obra	Cecília da Silveira Luedmamm	Editora Expressão popular	01	20,00	20,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12	Paulo Freire: Vida e Obra	Paulo Freire; Ana Inês Sousa (org.)	Editora Expressão popular	01	20,00	20,00
13	A Questão Agrária no Brasil 01	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
14	A Questão Agrária no Brasil 02	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
15	A Questão Agrária no Brasil 03	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
16	A Questão Agrária no Brasil 04	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
17	A Questão Agrária no Brasil 05	Sônia Regina de Mendonça (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
18	A Questão Agrária no Brasil 06	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
19	A Questão Agrária no Brasil 07 Editora Expressão popular	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
20	A Questão Agrária no Brasil 08	João Pedro Stedile (org.)	Editora Expressão popular	03	20,00	60,00
21	Rosa Luxemburgo ou o Preço da Liberdade.	Jörn Schutrumpf (org.)	Editora Expressão popular	01	15,00	15,00
22	A dialética da Agroecologia Editora Expressão popular	Luis Carlos Pinheiro Machado e Luis Carlos Pinheiro Machado Filho.	Editora Expressão popular	01	30,00	30,00
23	A Mulher na Sociedade de Classe	Heleieth I.B.	Editora	01	25,00	25,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		Saffioti.	Expressão popular			
24	Escola em Movimento	Roseli Salete Caldart.	Editora Expressão popular	01	30,00	30,00
25	Movimento Camponês, Trabalho e Educação	Marlene Ribeiro.	Editora Expressão popular	01	30,00	30,00
26	Temas e Problemas no ensino nas escolas do campo Editora	Bernadete W. Aued e Célia R. Vendramini (orgs).	Expressão popular	01	25,00	25,00
27	Caminhos para a transformação da escola I	Roseli Salete Caldart (org).	Editora Expressão popular	01	22,00	22,00
28	Caminhos para a transformação da escola II	Roseli Salete Caldart (org).	Editora Expressão popular	01	22,00	22,00
29	Caminhos para a transformação da escola III	Roseli Salete Caldart (org).	Editora Expressão popular	01	22,00	22,00
TOTAL				354	22.799,60.	

Teresina (PI), ----- de ----- de 2016.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Waldirene Alves Lopes da Silva

**Coord. do Curso Licenciatura Plena em Geografia-Proneza
(Portaria UESPI Nº 0354, de 08.05.15)**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2016- FUESPI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o , após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____) Declar

a, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ _____

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICRO EMPRESA

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº _____, CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve conter selo DHP (Documento de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

ACERVO BIBLIOGRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR(A)	EDITORA	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					

Obs.:

- > Datada, Numero e Assinada, preços com duas casas decimais;
- > Validade não inferior a 60(Sessenta dias);
- > Declaração que estão todas as despesas inclusas, conforme edital;
- > Demais exigências conforme edital;
- > Indicar Todas as Especificações Técnicas Completa.

_____ (PI), ____ de _____ de 2016.

EMPRESA

Nome do Representante Legal – Cargo



CPF e RG.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016/FUESPI** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado(a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina(PI), ___ de _____ de 2016.

Responsável

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18.287/2015- FUESPI

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2016

_____ Assinatura e carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.287/2015- FUESPI

CONTRATO VINCULADO AO CONVÊNIO UESPI-INCRA Nº 813796/2014.

CONTRATO Nº./2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO,
QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI/PI, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA A EMPRESA:**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral, nº. 2.231 – Pirajá 64.002-150 – Teresina – PI – CNPJ Nº. 07.471.758/0001-57, fone: (86)3213-7169 neste ato representado pelo Magnífico Reitor,, brasileiro, residente e domiciliado em.....à....., nº, bairro....., portador da carteira de identidade nºe do CPF nº....., doravante chamado abreviadamente FUESPI e do outro

lado a empresaaqui representada por seu(cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPF e nº do RG e endereço do representante), doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela FUESPI, do Pregão nº 004/2016, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 18.287/2015/FUESPI**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO**, “ **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**” regendo-se contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2016 - FUESPI, examinado conforme precíua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO , DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA (META Nº 3) DESTA IES, MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EXERCÍCIOS 2016/2017**, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital, referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, PA nº 18.287/2015 - FUESPI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATADA** receberá pela execução do contrato....., a importância de R\$.....(.....), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

3.2. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente: -----, Agência: -----** mantida pela **CONTRATADA** junto ao **Banco:-----**, valendo à FUESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **10 (dez)**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento,

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução dos serviços e/ou compra do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades ou execução do objeto licitado.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas conseqüências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

6.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.1.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.5.** Fornecer, no prazo definido na solicitação, qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora;
- 6.1.6.** Apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos;
- 6.1.7.** Entregar, juntamente às notas fiscais, os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de produtos;
- 6.1.8.** Fornecer durante a vigência do contrato os livros/publicações, na forma e condições determinadas no Termo de Referência, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada pelo agente responsável.
- 6.1.9.** Entregar os livros/publicações em conformidade com os prazos e locais constantes neste contrato sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital;
- 6.1.10.** Discriminar na nota fiscal, nesta ordem: título do livro; último sobrenome do autor; editora; ano de publicação; edição; nº de volume; demais informações pertinentes;
- 6.1.11.** Executar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 6.1.13.** Efetuar a entrega do objeto/ em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações técnicas completas em conformidade com a legislação pertinente;
- 6.1.14.** Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.15.** Atender as recomendações das editoras, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinente ao objeto desta licitação, quando couber;
- 6.1.17. Responsabilizar-se:**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.17.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos (livros), inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos produtos (livros), estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.1.17.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.17.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17.4 Responsabilizar-se, durante o período de recebimento definitivo bens, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.1.17.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

6.1.18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pré-
via autorização do CONTRATANTE;

6.1. 18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

6.2.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.2.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega das publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2016 e seus anexos;;

6.2.3. Encaminhar ao CONTRATADO relação das publicações, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dessas publicações,

6.2.3. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado;

6.2.4. Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

6.2.4.1. número sequencial do pedido;

6.2.4.2. título da publicação;

6.2.4.3. preço final de cada publicação; e



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.2.4.4. distribuição.

6.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.6. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, dando ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.8. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto deste Anexo I;

6.2.9. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

6.2.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% sobre o valor previsto no contrato individual, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, ser creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo estabelecidos para atendimento do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviços ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Fiscal nomeado ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

8.2. O CONTRATADO deve manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. A atestação de conformidade do fornecimento das publicações cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

.IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O CONTRATADO deverá fornecer as publicações adquiridas no prazo de até 15 (Quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) da FUESPI, da



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora.

9.2. O produto fora das especificações ou que apresentar defeitos de editoração deverá ser trocado no prazo mencionado no Item --- desta cláusula, contados da data de recebimento da devolução.

9.3. O CONTRATANTE deverá ser informado, no ato da cotação, caso o título encontre-se esgotado.

9.4. Quando os produtos se encontrarem com a edição esgotada ou no prelo, a CONTRATADA deverá apresentar documento oficial da editora a FUESPI, juntamente com a cotação, e em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), aos itens cotados como disponíveis.

9.5. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Em caso de não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.

9.6. O produto só poderá ser entregue parcialmente se a licitante encaminhar solicitação de cancelamento dos itens pendentes, juntamente com os produtos entregues, aplicadas as devidas penalidades.

9.7. Havendo entrega parcial sem a solicitação de cancelamento dos itens remanescentes poderá a contratada entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será procedido aceitação dos itens corretamente entregues e cancelamento compulsório dos demais por parte da Contratante, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.8. O contratado deve substituir, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sempre que necessário, sem ônus adicionais a FUESPI.

9.9. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da UESPI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela unidade de recebimento indicada pela UESPI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____ Elemento de Despesa: _____.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, de acordo com a duração dos cursos ofertados, por meio de Termos Aditivos, se presentes os requisitos legais, de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este instrumento será publicado na Imprensa Oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina (PI), ----- de ----- de 2016.

PRESIDENTE/REITOR/CONTRATANTE

REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. _____/2016/FUESPI.

EM: ____/____/____

NÚMERO DA REQUISIÇÃO -----/FUESPI:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.287/2015 – FUESPI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016/FUESPI

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

III – DO OBJETO:

ORDEM/REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001				

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$ _____

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata Geral do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial Nº 02/2014).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL (OBJETO SUPRA CITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA _____/PI, ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____ Autoridade Requisitante
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA (FORNECEDOR): Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas no Contrato Administrativo para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.	_____ Representante Legal Empresa

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às _____ horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**